

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 003/2021

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS:
PROJETO: BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DE CABEDELLO, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – Sejel, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público aos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais autônomos de Educação Física e corpo técnico com vistas à implantação do projeto: BOM DE BOLA, BOM DE NOTA.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de profissionais autônomos de educação física, para implantação do projeto Bom de Bola, Bom de Nota, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, obedecidas as especificações e normas constantes deste Edital e da minuta de contrato administrativo (Anexo IV).

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento tem vigência total de 16 (dezesesseis) meses, contada a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, observando os prazos específicos de cada função, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

4. COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 4.1.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 4.1.2 Anexo II: Modelo de requerimento p/ credenciamento – Pessoa física;
- 4.1.3 Anexo III: Carta de Intenção de Credenciamento
- 4.1.4 Anexo IV: Minuta do Contrato de Credenciamento
- 4.1.5 Anexo V: Declaração de conhecimento das regras do Edital
- 4.1.6 Anexo VI: Cronograma

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas

as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições de profissionais de educação física que comprovem deter a qualificação técnica definida no (Anexo I)

5.3 É vedada a participação:

5.3.1 Pessoas físicas que tenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Cabedelo, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

5.3.2 Pessoas físicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício de atividade prestada ao município;

5.3.3 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas;

5.3.4 Pessoas jurídicas;

5.3.5 Interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pelo conselho de Educação Física.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10/08/2021 a 24/08/2021**, podendo ser realizada de duas formas:

6.1.1 Pessoalmente, comparecendo na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, situada a BR 230, Km 0 – Centro, Cabedelo/PB, no horário das 09:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, devendo o interessado apresentar, em uma única via, em envelope lacrado contendo cópias autenticadas da documentação exigida no item 7.1, e em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão de Julgamento – BOM DE BOLA, BOM DE NOTA
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

Nome:
Endereço:

6.1.1.1 *No recebimento dos documentos em forma física, o servidor responsável, deverá colocar a data e hora.*

6.1.2 Ou ainda, poderá enviar documentação exigida no item 7.1, escaneada do

original e anexar os mesmos, para o e-mail: esporte@cabedelo.pb.gov.br, identificando no assunto: "Credenciamento – BOM DE BOLA, BOM DE NOTA".

6.1.2.1 Não será aceito documentação no corpo do e-mail.

6.2 A Comissão de Julgamento – BOM DE BOLA, BOM DE NOTA não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.3 A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

- 1) Requerimento de Cadastramento - Anexo II.
- 2) Foto 3 x 4 colorida e recente;
- 3) Currículo vitae, com as principais experiências e cursos, quando for o caso;
- 4) Cópia da Carteira de Identidade, com idade mínima de 18 anos;
- 5) Cópia da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- 6) Cópia da inscrição no PIS;
- 7) Cópia atualizada de comprovante de residência, mínimo de 60 dias;
- 8) Cópia do Diploma no curso de Educação Física (cargo: Professor de Educação Física ou Coordenador Pedagógico); ou de Ensino Médio (cargo: Coordenador de Bairros)
- 9) Atestado Médico Ocupacional (ASO) atualizado;
- 10) Comprovante de regularidade no conselho de Classe – CREF, para os cargos de Professor de Educação Física e Coordenador Pedagógico;
- 11) Carta de Intenção devidamente preenchida e impressa, assinada e datada, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- 12) Declaração de aceitação do edital - Anexo V.

7.2 O Atestado médico deve constar que o portador está apto a realizar a prestação de serviços, datado, com nome, número do CRM e assinado pelo profissional que avaliou o estado físico do interessado.

7.3 As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade no Conselho de Educação Física do credenciado deverão ser mantidas durante o prazo do credenciamento.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.170- SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Projeto Atividade: 27.122.2022.2094- Manter as Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

04.812.2022.2099- Implantar Programas para o Esporte, Juventude e Lazer

27.812.2022.2101- Manter os Programas Para o Esporte, Juventude e Lazer

Elemento de Despesa: 3390.37- Locação de Mão-de-Obra

3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários

1510- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

9.2 Os documentos apresentados pelo interessado serão avaliados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no prazo máximo de 05 dias úteis, a partir das 09h00min, na sede da Secretaria da Sejel, deferindo as inscrições dos interessados que atenderam ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e Anexo, bem como demais disposições legais pertinentes.

9.3 Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

9.3.1 Após a realização do credenciamento, para fins de estabelecimento de critérios para preferência dos inscritos, será realizado sorteio para sua determinação.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

10.2 O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no site [5www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br)

10.3 Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo endereçado à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, que poderá ser protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

10.4 O resultado final com relação dos selecionados e cadastro reserva será publicado no site www.cabedelo.pb.gov.br.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação de serviço deverá ser realizada no Município de Cabedelo mediante solicitação da Coordenadoria Geral do Programa devidamente autorizada pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

11.2 É de responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

11.3 O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município de Cabedelo, a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município de Cabedelo.

11.4 Havendo interrupção na prestação do serviço por motivo justificado, segundo avaliação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer fica assegurada a remuneração do serviço já prestado.

11.5 A interrupção da prestação de serviço por iniciativa do credenciado, sem motivo justificado, será considerada como abandono, constituindo causa para rescisão do credenciamento.

12. QUADRO DE VAGAS, PERÍODO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATRIBUIÇÕES

12.1 Para o pleno funcionamento do projeto, serão necessários os profissionais e técnicos descritos abaixo:

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Vagas: 01 (uma)

Cadastro reserva: 02 (duas)

Período de Contratação: 16 (dezesseis) meses

Carga horária: 20hs semanais

Qualificação técnica: Formação completa no curso superior de Educação Física, com registro no conselho de Educação Física – Cref

Atribuições: Profissional responsável por elaborar e supervisionar os projetos pedagógicos de ações comunitárias, dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio; coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio, envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa; organizar, com os demais professores, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe.

CARGO: ACADEMICOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Vagas: 04 (quatro)

Cadastro reserva: 04 (quatro)

Período de Contratação: 12 (Doze) meses

Carga horária: 20hs semanais

Qualificação técnica: Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física a partir do 5º período.

Atribuições: Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Vagas: 06 (seis)

Cadastro reserva: 04 (quatro)

Período de Contratação: 12 (doze) meses

Carga horária: 20hs semanais

Qualificação técnica: Formação completa no curso superior de Educação Física, com registro no conselho de Educação Física – Cref

Atribuições: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa; mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade e entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Os profissionais classificados no chamamento público serão convocados, via e-mail e/ou por contato telefônico com registro em mensagem eletrônica, para assinatura do contrato administrativo, em conformidade com a agenda e a necessidade do Projeto Bom de Bola, Bom de Nota, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.2 O início das atividades ficará condicionado à chancela do processo de credenciamento pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional do Esporte.

14. TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Este Edital e seus anexos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento a ser firmado entre a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo e os credenciados, no qual ficará estabelecido o foro da Cidade de Cabedelo/PB, sendo o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.2 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a

partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.3 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Credenciamento ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município de Cabedelo aplicar as penalidades cabíveis.

14.4 A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15. VALOR DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 Os serviços serão remunerados por mês, de acordo com os valores fixados na planilha de custo aprovada pelo Ministério da Cidadania e em consonância com a tabela da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022 emitida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO DA PARAIBA (CNPJ: 09.252.040/0001-03) e SINDICATO DAS ACADEMIAS E DEMAIS EMPRESAS DE PRÁTICA ESPORTIVA DA PARAIBA (CNPJ: 06.938.758/0001-51).

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Valor: R\$ 2.000 (dois mil reais)

Periodicidade: mensal

Período de Contratação: 16 (dezesesseis) meses

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Periodicidade: mensal

Período de Contratação: 12 (doze) meses

CARGO: ACADEMICOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Valor: R\$ 683,34 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Periodicidade: mensal

Período de Contratação: 12 (doze) meses

15.2 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

15.3 Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório o atesto de execução dos serviços prestados, devidamente autorizado e atestado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 A Prefeitura de Cabedelo efetuará o pagamento até o 5º quinto dia útil subsequente aos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente.

15.6 No documento fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

16. DESCREDENCIAMENTO

16.1 Os profissionais poderão requerer seus credenciamentos a qualquer momento, independentemente da causa, mediante notificação apresentada à Coordenação Geral do Programa BOM DE BOLA, BOM DE NOTA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2 Serão excluídos do credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.3 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.4 O Município de Cabedelo poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 A Prefeitura de Cabedelo reserva-se ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

18. RESCISÃO

18.1 Constituem motivos para a rescisão do Termo de Credenciamento os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, além dos elencados no item 16.

18.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art.

78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá o Credenciado direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores das partidas efetivamente trabalhadas.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa do Credenciado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão dos serviços efetivamente prestados.

19. PENALIDADES

19.1 Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.2 Em caso de rescisão, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções garantida a previa defesa:

- advertência por escrito;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.5 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A apresentação de documentação, pelo(a) interessado(a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo

ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

20.2 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

20.3 A critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer o presente Chamamento Público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

20.4 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

20.7 É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame, pois será uma contratação Intuto-Persona.

20.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.9 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão de Julgamento, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Julgamento prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.

20.10 O presente credenciamento, a juízo do Município de Cabedelo, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, que decidirá com base na legislação vigente.

20.12 Fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo para dirimir questões oriundas do presente certame e do contrato administrativo dele decorrente.

Cabedelo/PB, 09 de agosto de 2021.

Presidente da Comissão de Julgamento

Thaís Abreu Moreira
Matrícula: 07.469-1

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Maurício Vicente dos Santos
Matrícula: 06.595-1

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos de educação física visa constituir um banco nominal de profissionais de educação física para execução do Programa Bom de Bola, Bom de Nota, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, da Prefeitura de Cabedelo.

O referido Programa propõe Implantação e desenvolvimento do Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA no Município de Cabedelo/PB de 02 núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do “Projeto Bom de Bola, Bom de Nota”, no Município de Cabedelo/PB.

O projeto “BOM DE BOLA, BOM DE NOTA” irá atender ao público infante-juvenil, a partir dos 07 até os 14 anos, incluindo meninos, meninas e deficientes físicos e cognitivos, oriundos de camadas sociais menos privilegiadas, em estado de vulnerabilidade social, buscando desenvolver o interesse pela prática desportiva e o exercício da cidadania e promovendo o aumento no convívio e da inclusão social.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a prática esportiva, por meio do Futebol, do Vôlei Sentado e Futebol de Cinco, como uma alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e a prevenção às doenças, combatendo também a evasão escolar e a repetência;
- Influenciar na formação dos beneficiados de maneira positiva, por meio da inclusão social e das ações didático-pedagógicas, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social, cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- Desenvolver a prática regular de atividades esportivas para os deficientes físicos, por meio de esportes adaptados, gerando mais saúde e equilíbrio psicológico, físico e motor.
- Realizar o intercâmbio social e solidário, por meio de visitas e interações com a comunidade em geral, buscando despertar a visãosistêmica;
- Proporcionaraparticipaçãomeventosesportivoseculturais,comintegraçãodecidadesvizinhas, estimulando o trabalho, a aprendizagem em grupo e a convivênciacomunitária.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

4. REQUISITOS

4.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que atendam as disposições

deste Edital e seus anexos.

4.2 Só serão admitidas inscrições de profissionais que comprovem deter a qualificação técnica subsequente, de forma cumulativa:

Professores de Educação Física (público geral):

- Formação em Educação Física (Instituição reconhecida pelo MEC);
- Documento de habilitação no Cref;
- Experiência na área de treinamento esportivo e recreação esportiva.

Professores de Educação Física (deficientes físicos e cognitivos):

- Formação em Educação Física (Instituição reconhecida pelo MEC);
- Documento de habilitação no Cref;
- Experiência na área de treinamento esportivo e recreação esportiva;
- Comprovação de cursos específicos para atender esse público e
- Experiências comprovadas de atividades realizadas com público específico.

Acadêmicos em Educação Física:

- Cursando Educação Física (Instituição reconhecida pelo MEC);
- A partir do 5º período;
- Experiência na área de treinamento esportivo e recreação esportiva;
- Declaração da Instituição de Ensino comprovando o período e regularidade no curso

4.3 Caso os requisitos anteriores não sejam demonstrados, a inscrição será INDEFERIDA pela Comissão Julgadora.

5. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

4.4 O trabalho será desenvolvido no Estádio Francisco Figueiredo de Lima e Ginásio Poliesportivo Cabedelo, de segunda a sábado (a depender do calendário), nos períodos da manhã, tarde ou noite, sob a coordenação de 02 (dois) professor, 01 Acadêmico em Educação Física e 01 auxiliar da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

4.5 As atividades a serem desenvolvidas serão:

4.5.1 Coordenador Pedagógico:

- Elaborar e supervisionar os projetos pedagógicos de ações comunitárias,
- Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio;
- Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio, envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa;
- organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe.

4.5.2 Professores de Educação Física:

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
- planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
- mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade e entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação.

ANEXO II:

MODELO DE REQUERIMENTO P/ CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
RG	CPF	
TELEFONES		
EMAIL		

O profissional acima identificado vem requerer à Coordenação Geral do Programa Bom de Bola, Bom de Nota, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo, credenciamento como _____, declarando que não possui vínculo de trabalho com a Prefeitura de Cabedelo, manifestando total concordância com o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo **EDITAL Nº 003/2021**.

Cabedelo/PB, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº

ANEXO III:

CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento nº 003/2021

Nome: _____ R.G nº _____
_____, Órgão Emissor: _____ UF: _____, Validade: _____ e
CPF/MF nº ____ . ____ . ____ - ____, PIS/PASEP/NIT nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ na
_____, Bairro:
_____, na cidade de _____, UF: _____, CEP:
_____, e-mail: _____, Contato:
(____) _____, venho respeitosamente comunicar Vossa Senhoria a minha
intenção de ser credenciado para a prestação de serviços na função:
_____, no projeto Bom de Bola, Bom de Nota, de responsabilidade da
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da cidade de Cabedelo/PB e para tanto faço anexar a
documentação para a devida comprovação. Especialmente:

- 1) Requerimento de Cadastramento;
- 2) Foto 3 x 4 colorida e recente;
- 3) Currículo vitae, com as principais experiências;
- 4) Cópia da Carteira de Identidade, com idade mínima de 18 anos;
- 5) Cópia da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- 6) Cópia da inscrição no PIS;
- 7) Cópia atualizada de residência, mínimo de 60 dias;
- 8) Cópia do Diploma no curso de Educação Física (cargo: Professor de Educação Física ou Coordenador Pedagógico); ou Declaração de matrícula (cargo: Acadêmicos em Educação Física);
- 9) Atestado Médico Ocupacional (ASO) atualizado;
- 10) Comprovante de regularidade no conselho de Classe – CREF, para os cargos de Professor de Educação Física e Coordenador Pedagógico;
- 11) Carta de Intenção devidamente preenchida e impressa, assinada e datada, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- 12) Declaração de aceitação do edital - Anexo V.

Cabedelo/PB, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:
Nome:
CPF/MF nº
RG nº

ANEXO IV:

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº/.....

CREDENCIANTE:, inscrito no CNPJ, sob nº, com sede à, neste ato representado por seu Prefeito, Sr....., (dados pessoais), portador de cédula de identidade RG nº SSP/SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado a Rua

CREDENCIADO:....., inscrito no CPF sob nº....., credenciado através do Edital de Credenciamento nº....., com endereço à Rua/Av.....nº....., Bairro....., Município de, Estado de Paraíba, tem entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços de arbitragem esportiva, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos de educação física e técnicos visando a constituição de um banco nominal de profissionais para execução do Programa Bom de Bola, Bom de Nota do Município de Cabedelo/PB, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNÇÃO

O presente contrato tem como função o exercício da atividade de para a execução do Programa Bom de Bola, Bom de Nota do Município de Cabedelo/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

A remuneração pela execução do programa será de **R\$** (.....) mensais, pelo período de (.....) meses.

A Prefeitura de Cabedelo efetuará o pagamento até o 5º quinto dia útil subsequente aos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente (recibo). No documento fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo (.....) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, desde que não ultrapasse a vigência do Chamamento Público – Edital nº 003/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do credenciado até o 5º dia útil subsequente aos serviços prestados;
- b) fornecer, mediante solicitação escrita ao CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), informações outras, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- c) substituir o profissional credenciado quando da sua impossibilidade de atender a convocação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A):

- a) executar os serviços com ética profissional, mantendo o mesmo nível profissional demonstrado no processo de habilitação;
- b) arcar com todos os encargos fiscais referentes à execução dos serviços;
- c) respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigência no local da prestação de serviço;
- d) comunicar, de imediato, à Coordenação do Programa Bom de Bola, Bom de Nota, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços contratados;
- e) zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução das atividades;
- f) notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no caso de seu descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único: A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente sempre que houver justa causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e seus anexos, assim como às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Programa Bom de Bola, Bom de Nota, Sra. Thaís Abreu Moreira, ou outro servidor que eventualmente venha a substituí-la na função.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Eventuais questões oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Cabedelo, Estado do Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabedelo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Prefeitura de Cabedelo
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
Secretário

CONTRATADA:

Nome
CPF e RG:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de _____, que tenho pleno conhecimento do Edital de Credenciamento para atender ao programa BOM DE BOLA, BOM DE NOTA nº 003/2021 e Anexos.

.....de.....de 2021.

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº

ANEXO VI:

CRONOGRAMA	
Procedimento	Prazo
Inscrição	10/08/2021 a 24/08/2021
Análise documental (currículo e documentos)	25/08/2021 a 31/08/2021
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	01/09/2021
Recurso das inscrições indeferidas	02/09/2021 a 09/09/2021
Contra-recurso	10/09/2021 a 16/09/2021
Decisão da Comissão do recurso	17/09/2021 a 23/09/2021
Sorteio dos credenciados	24/09/2021
Resultado final	27/09/2021
Assinatura de Contrato	28/09/2021 a 04/10/2021
Reunião com selecionados	13/10/2021